

**EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2024
CARNAVAL DO PELÔ 2025****SEÇÃO A – PREÂMBULO****1. Regência legal**

Este concurso obedecerá às disposições da Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações.

2. Órgão/Entidade e Setor

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA - SECULT / CENTRO DE CULTURAS POPULARES E IDENTITÁRIAS – CCPI

3. Número de ordem

Concurso nº 001/2024

4. Finalidade do Concurso / Objeto

Concurso para seleção e contratação de bandas, grupos e artistas, com o objetivo de compor a programação artística do “**CARNAVAL DO PELÔ 2025**”, projeto promovido pelo Estado da Bahia, através da Secretaria de Cultura por intermédio do Centro de Culturas Populares e Identitárias, em 10 (dez) modalidades artísticas distintas constantes na Seção B – Disposições Específicas.

5. Processo administrativo nº : 022.16149.2024.0006194-49**6. Pressupostos para participação**

Será admitida a participação neste Concurso de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas interessadas no objeto proposto que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao campo artístico-cultural, que comprovem a execução de serviços similares compatíveis com o objeto deste Concurso.

7. Prazo para Inscrições

As inscrições desta chamada estarão abertas no período de 17/09/2024 a 04/11/2024, de acordo com cronograma, disposto no **ANEXO II**.

8. Local para recebimento da documentação

Unicamente por meio de preenchimento de formulário online, disponível no site www.cultura.ba.gov.br

9. Dotação orçamentária**Valor: R\$ 3.030.000,00****Unidade Gestora:** 3.22.101- Assessoria de Planejamento e Gestão**Ação:** 13.392.406.5856; **Região de Planejamento:** 7800**Natureza da despesa:** 3.3.90.39.000 e/ou 3.3.90.36.000**Destinação do recurso:** 1.500.0.100.000000.00.00.00**10. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica dos interessados será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:****10.1. Para pessoas jurídicas****Documentos de habilitação jurídica**

- 10.1.1 Registro público no caso de Empresário individual (EI);
- 10.1.2 Comprovante de Condição de Microempreendedor individual (CCMEI), em caso de MEI;
- 10.1.3 Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- 10.1.4 No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 10.1.5 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) representante(s) legal(is);
- 10.1.6 Documento de Identificação com foto, válido em território nacional (RG/RNE/CNH, etc) do(s) representante(s) legal(is).

Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 10.1.8 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 10.1.10 Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual do Estado da Bahia;
- 10.1.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- 10.1.12 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 10.1.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.1.14 Comprovação através de Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres.

Documento de habilitação econômico-financeira

- 10.1.15 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores;

Documento de qualificação técnica

10.2.1 Declaração de conhecimento e capacidade técnica e operacional para cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme **ANEXO X**.

10.2. Para pessoas físicas**Documentos de habilitação jurídica**

10.2.2 Cópia do Documento de Identificação com foto, válido em território nacional (RG/RNE/CNH, etc);

Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;

10.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual do Estado da Bahia;

10.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

10.2.8 Comprovação através de Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres.

Documento de qualificação técnica

10.2.9 Declaração de conhecimento e capacidade técnica e operacional para cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme **ANEXO X**.

11 Documentação Complementar Obrigatória**11.1. Para Pessoas Jurídicas**

11.1.1. Comprovante de residência em nome da proponente, datado dos últimos 3 (três) meses, sendo válidos documentos tais como contas de água, luz, telefone, correspondência bancária e contrato de aluguel;

11.1.2. Comprovante de conta bancária em nome da proponente (documento que contenha o nome do Banco, Agência e Conta- corrente);

11.1.3. Comprovante de cadastro de fornecedor (família 01.63) na Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB;

11.1.4. Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

11.1.5 Comprovação através de Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital quanto ao conteúdo previsto na lei n. 8.286/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento;

11.1.6. Certidão ou consulta de registro do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial vigente e em nome do proponente, ou Contrato de Exclusividade registrado em cartório e com vigência mínima de 6 (seis) meses conferindo ao proponente poderes de representação, acompanhada de cópias dos RG e CPF de todos que assinarem o documento. **Caso o artista, a banda ou o grupo não possua o Contrato de Exclusividade, a Certidão do INPI ou a**

Certidão não esteja em nome do proponente, o proponente deverá apresentar a Declaração de Representação (**ANEXO IV**).

11.1.6.1 A Declaração de Representação deve ser firmada pelo(s) artista(s)/ grupo/ banda/detentor(es) do nome/marca, conferindo ao proponente (pessoa física ou jurídica) poderes de representação. A declaração deve estar assinada pelo(s) o(s) integrante(s) e acompanhada de cópias dos RG e CPF de todos que assinarem o documento, conforme modelo **ANEXO IV**.

11.2 Para pessoas físicas

11.2.1 Cópia do PIS ou PASEP ou NIT

11.2.2 Comprovante de residência em nome da proponente, datado dos últimos 3 (três) meses, sendo válidos documentos tais como contas de água, luz, telefone, correspondência bancária e contrato de aluguel;

11.2.3 Comprovante de conta bancária em nome da proponente (documento que contenha o nome do Banco, Agência e Conta- corrente);

11.2.4 Comprovante de cadastro de fornecedor (família 01.63) na Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB;

11.2.5 Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

11.2.6 Comprovação através de Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital quanto ao conteúdo previsto na lei n. 8.286/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento;

11.2.7 Certidão ou consulta de registro do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial vigente e em nome do proponente, ou Contrato de Exclusividade registrado em cartório e com vigência mínima de 6 (seis) meses conferindo ao proponente poderes de representação, acompanhada de cópias dos RG e CPF de todos que assinarem o documento. **Caso o artista, a banda ou o grupo não possua o Contrato de Exclusividade, a Certidão do INPI ou a Certidão não esteja em nome do proponente**, o proponente deverá apresentar a Declaração de Representação (**ANEXO IV**).

11.2.7.1 A Declaração de Representação deve ser firmada pelo(s) artista(s)/ grupo/ banda/detentor(es) do nome/marca, conferindo ao proponente (pessoa física ou jurídica) poderes de representação. A declaração deve estar assinada pelo(s) o(s) integrante(s) e acompanhada de cópias dos RG e CPF de todos que assinarem o documento, conforme modelo **ANEXO IV**.

12 Esclarecimentos sobre esse instrumento

Aqueles que tiverem quaisquer dúvidas deverão entrar em contato através do e-mail: duvidascarnavaldopelo25@cultura.ba.gov.br

13 Site de divulgação dos resultados

www.cultura.ba.gov.br

14 Exame prévio da Assessoria Jurídica

Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, através do Parecer PA-NLC- 580-2024.

15 Índice de apêndices**SEÇÕES:****SEÇÃO A – PREÂMBULO****SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS (REGULAMENTO)****ANEXOS:**

- I. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- II. CRONOGRAMA**
- III. ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E FICHA ARTÍSTICA**
- IV. DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO ADOLESCENTE**
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ANTIBAIXARIA**
- VII. MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL e/ou DE GÊNERO e/ou PESSOA LGBTQIAPN+.**
- VIII. MINUTA DO CONTRATO**
- IX. MODELO DE PETIÇÃO DE RECURSO E IMPUGNAÇÃO**
- X. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CAPACIDADE**

Salvador, 17 de setembro de 2024.

BRUNO MONTEIRO

Secretário de Cultura do Estado da Bahia

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. OBJETO DO CONCURSO

1.1 O presente Concurso tem por escopo a seleção para contratação de artistas, grupos e bandas, com o objetivo de compor a programação artística do “**Carnaval do Pelô 2025**”, projeto promovido pelo Estado da Bahia, através da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT, por intermédio do Centro de Culturas Populares e Identitárias - CCPI.

1.2 Poderão inscrever-se pessoas físicas ou pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao campo artístico-cultural.

1.3 As pessoas jurídicas devem ser do campo artístico-cultural, sediadas no Estado da Bahia, com mais de um ano de constituição, na condição de representantes dos artistas, grupos e/ou bandas.

1.4 Após procedimentos de avaliação dos interessados, por meio das comissões de seleção e habilitação, mediante critérios dispostos no presente instrumento, serão contratados, e farão jus à premiação estabelecida, **87 (oitenta e sete)** atrações artísticas, distribuídas entre as 10 (dez) modalidades, conforme quantificação a seguir:

ITENS	MODALIDADES	NÚMERO DE CONTRATADOS	PREMIAÇÃO
A	PROJETO 03 ARTISTAS	09	R\$ 60.000,00
B	MICROTRIO	06	R\$ 50.000,00
C	NANOTRIO	04	R\$ 40.000,00
D	SHOW MUSICAL EM PALCO	40	R\$ 30.000,00
E	BAILE INFANTIL	08	R\$ 30.000,00
F	ORQUESTRA	05	R\$ 35.000,00
G	BANDINHA DE PERCUSSÃO	04	R\$ 15.000,00
H	BANDÃO	04	R\$ 45.000,00
I	BANDINHA DE SOPRO E PERCUSSÃO	02	R\$ 25.000,00
J	PERFORMANCES	05	R\$ 25.000,00

No que tange ao **ITEM D – SHOW MUSICAL EM PALCO**, o número de contratados será distribuído por estilo musical da seguinte maneira: **Afro (03), Reggae (05), Arrocha (02), Axé (14), Antigos Carnavais (03), Samba (05), Pagode/PagoTrap (02), Rap (03) e Guitarra Baiana (03).**

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1 Poderão se inscrever no presente Concurso pessoas físicas ou pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao campo artístico-cultural.

2.2 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

2.3 É vedada a participação no presente Concurso de membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidor público vinculado ao órgão ou entidade promotor do Concurso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

2.4 No caso de participação de pessoa jurídica os impedimentos previstos no item 2.3 do edital se estendem a todos os seus dirigentes/sócios.

2.5 Só será permitida a inscrição de 01 (UMA) proposta por proponente (pessoa física ou jurídica). Para caso de inscrições duplicadas, será considerada apenas a última inscrição enviada.

2.6 Cada artista só poderá apresentar UMA inscrição. Em nenhuma hipótese haverá contratação do mesmo artista, grupo ou banda em mais de UMA proposta ou modalidade, seja em projeto independente ou em grupo. A identificação do mesmo artista/banda ou grupo em fichas técnicas de projetos distintos poderá ensejar a desclassificação de todas as propostas apresentadas.

2.7 É vedada duas ou mais contratações de qualquer artista/banda/grupo artístico musical, em mais de um Concurso/Edital/Seleção da SECULT, mesmo que em editais distintos para o Carnaval de 2025.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições no presente Concurso se darão em duas etapas, ambas em formato online, sendo elas:

3.2 FASE DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

3.2.1 Essa fase compreende o recebimento das inscrições por meio do preenchimento do formulário online, disponível no site da Secretaria de Cultura do Estado (www.cultura.ba.gov.br), e envio da documentação referente a **SELEÇÃO – PROPOSTA ARTÍSTICA**, conforme modalidades descritas na **SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, ITEM 4 - DOS DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO – PROPOSTA ARTÍSTICA**, deste Edital, no período entre **17/09/2024, até às 23 horas e 59 minutos, do dia 04/11/2024**, unicamente por meio de preenchimento de formulário on-line.

3.3 FASE DE HABILITAÇÃO – HABILITAÇÃO (JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA ECONÔMICO-FINANCEIRA), QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA

3.3.1 Essa fase compreende o preenchimento do formulário online disponível no site da Secretaria de Cultura do Estado (www.cultura.ba.gov.br) e envio da documentação, das proponentes selecionadas, referente à **HABILITAÇÃO - HABILITAÇÃO (JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA ECONÔMICO-FINANCEIRA), QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA**, conforme descrito na **SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, ITEM 5 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA**, deste Edital, no período entre **09/12/2024, até às 23 horas e 59 minutos, do dia 17/12/2024**, unicamente por meio de preenchimento de formulário on-line.

3.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e/ou tornada sem efeito, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo participante nos documentos solicitados neste Edital.

3.5 A inscrição no Concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso é de responsabilidade do candidato.

3.7 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial, endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, se for selecionado, perder o direito ao prêmio caso não seja localizado.

4. DOS DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO – PROPOSTA ARTÍSTICA

4.1 Os **DOCUMENTOS DE SELEÇÃO (PROPOSTA ARTÍSTICA)** deverão ser submetidos no ato da inscrição, através do preenchimento do formulário online, disponibilizado no site da Secretaria de Cultura do Estado (www.cultura.ba.gov.br), conforme espelho do formulário (**ANEXO III**), sendo:

MODALIDADE A - PROJETO 03 ARTISTAS

- a) Preenchimento do formulário online com apresentação de proposta artística, conforme **ANEXO III**.
- b) Portfólio dos 03 artistas comprovando a visibilidade artística consolidada através de documentos fornecidos (matérias de jornais, releases, publicações em redes sociais, entre outros);
- c) Release do show, acompanhado de 03 (três) fotos em formato digital (com resolução mínima de 300 Dpi);
- d) Material audiovisual (vídeo em formato AVI, RMVB, MP4 compartilhado através de link de acesso em *drive* ou em plataformas digitais), com a apresentação da proposta do projeto no formato com os três artistas.

MODALIDADE B – MICROTRIO e MODALIDADE C – NANOTRIO

- a) Preenchimento do formulário online com apresentação de proposta artística, conforme **ANEXO III**.
- b) Croqui do projeto do veículo contendo imagens de diferentes ângulos;
- c) Release do projeto, acompanhado de 03 (três) fotos em formato digital (com resolução mínima de 300 Dpi);
- d) Material Audiovisual (vídeo em formato AVI, RMVB, MP4 compartilhado através de link de acesso em *drive* ou em plataformas digitais), mostrando a performance da banda/artista;
- e) Comprovação de trajetória artística (portfólio e/ou clipagem).

MODALIDADE D - SHOW MUSICAL EM PALCO; MODALIDADE E - BAILE INFANTIL e MODALIDADE F – ORQUESTRA

- a) Preenchimento do formulário online com apresentação de proposta artística, conforme **ANEXO III**.
- b) Release do projeto, acompanhado de 03 (três) fotos em formato digital (com resolução mínima de 300 Dpi);
- c) Mapa de palco;

- d) Material Audiovisual (vídeo em formato AVI, RMVB, MP4 compartilhado através de link de acesso em *drive* ou em plataformas digitais), mostrando a performance da banda/artista contendo, no mínimo, 03 músicas; no caso do baile infantil deve conter, também, no mínimo, a realização de 01 atividade recreativa;
- e) Arquivo de áudio em formato MP3 através de link de acesso em *drive* ou em plataformas digitais, contendo no mínimo 03 músicas;
- f) Comprovação de trajetória artística (portfólio e/ou clipagem).

MODALIDADE G - BANDINHA DE PERCUSSÃO; MODALIDADE H – BANDÃO e MODALIDADE I – BANDINHA DE SOPRO E PERCUSSÃO

- a) Preenchimento do formulário online com apresentação de proposta artística, conforme **ANEXO III**.
- b) Release da proposta, acompanhado de 03 (três) fotos em formato digital (com resolução mínima de 300 Dpi);
- c) Material Audiovisual (vídeo em formato AVI, RMVB, MP4 compartilhado através de link de acesso em *drive* ou em plataformas digitais), mostrando a performance da banda, contendo, no mínimo, 03 músicas;
- d) Comprovação de trajetória artística (portfólio e/ou clipagem);
- e) Croqui do figurino (individual e coletivo).

MODALIDADE J – PERFORMANCES

- a) Preenchimento do formulário online com apresentação de proposta artística, conforme **ANEXO III**.
- b) Release da proposta, acompanhado de 03 (três) fotos em formato digital (com resolução mínima de 300 Dpi);
- c) Material Audiovisual (vídeo em formato AVI, RMVB, MP4 compartilhado através de link de acesso em *DRIVE* ou em plataformas digitais), apresentando as evoluções coreográficas;
- d) Comprovação de trajetória artística (portfólio e/ou clipagem);
- e) Croqui ou Esboço do figurino de acordo com um tema, de livre escolha (individual e coletivo).

Parágrafo Primeiro: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade da proponente.

Parágrafo Segundo: Todos os documentos descritos acima solicitados devem estar legíveis e compartilhados nos formatos indicados, através do formulário de inscrição.

Parágrafo Terceiro: Não serão aceitas, para efeito de inscrição, documentações entregues presencialmente na sede da SECULT ou materiais postados via Correios.

Parágrafo Quarto: Os documentos exigidos no momento da inscrição são indispensáveis para seleção e análise da proposta artística. Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às especificações do edital e/ou apresentarem desconformidade com quaisquer exigências.

Parágrafo Quinto: A proponente deverá manter, durante a vigência do Concurso, todas as condições de qualificação técnica apresentadas na proposta artística.

Parágrafo Sexto: A Comissão poderá, a qualquer tempo, requerer informações e/ou documentações complementares relativas à proposta e consideradas relevantes para a sua execução.

Parágrafo Sétimo: Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Concurso, serão resolvidos pelas Comissões de Seleção e Habilitação.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - HABILITAÇÃO (JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA ECONÔMICO-FINANCEIRA), QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA

5.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** deverão ser submetidos após divulgação do resultado da etapa de SELEÇÃO, conforme cronograma (**ANEXO II**), em cópia simples ou autenticada na forma da lei, através do preenchimento de formulário online disponível no site da Secretaria de Cultura do Estado (www.cultura.ba.gov.br), sendo:

5.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1 PARA PESSOAS JURÍDICAS

Documentos de habilitação jurídica

- 5.2.1.1 Registro público no caso de Empresário individual (EI);
- 5.2.1.2 Comprovante de Condição de Microempreendedor individual (CCMEI), em caso de MEI;
- 5.2.1.3 Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- 5.2.1.4 No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 5.2.1.5 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) representante(s) legal(is);
- 5.2.1.6 Documento de Identificação com foto, válido em território nacional (RG/RNE/CNH, etc) do(s) representante(s) legal(is).

Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista

- 5.2.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.2.1.8 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 5.2.1.10 Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual do Estado da Bahia;
- 5.2.1.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- 5.2.1.12 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.1.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.1.14 Comprovação através de Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres.

Documento de habilitação econômico-financeira

5.2.1.15 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores;

Documento de qualificação técnica

5.2.1.16 Declaração de conhecimento e capacidade técnica e operacional para cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme **ANEXO X**.

5.2.2 PARA PESSOAS FÍSICAS**Documentos de habilitação jurídica**

5.2.2.1 Cópia do Documento de Identificação com foto, válido em território nacional (RG/RNE/CNH, etc);

Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;

5.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual do Estado da Bahia;

5.2.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

5.2.2.7 Comprovação através de Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres.

Documento de qualificação técnica

5.2.2.8 Declaração de conhecimento e capacidade técnica e operacional para cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme **ANEXO X**.

5.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA**5.3.1 PESSOAS JURÍDICAS**

5.3.1.1 Comprovante de residência em nome da proponente, datado dos últimos 3 (três) meses, sendo válidos documentos tais como contas de água, luz, telefone, correspondência bancária e contrato de aluguel;

5.3.1.2 Comprovante de conta bancária em nome da proponente (documento que contenha o nome do Banco, Agência e Conta- corrente);

5.3.1.3 Comprovante de cadastro de fornecedor (família 01.63) na Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB;

5.3.1.4 Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

5.3.1.5 Comprovação através de Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital quanto ao conteúdo previsto na lei n. 8.286/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento;

5.3.1.6 Certidão ou consulta de registro do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial vigente e em nome do proponente, ou Contrato de Exclusividade registrado em cartório e com vigência mínima de 6 (seis) meses conferindo ao proponente poderes de representação, acompanhada de cópias dos RG e CPF de todos que assinarem o documento. **Caso o artista, a banda ou o grupo não possua o Contrato de Exclusividade, a Certidão do INPI ou a**

Certidão não esteja em nome do proponente, o proponente deverá apresentar a Declaração de Representação (**ANEXO IV**).

5.3.1.6.1 A Declaração de Representação deve ser firmada pelo(s) artista(s)/ grupo/ banda/detentor(es) do nome/marca, conferindo ao proponente (pessoa física ou jurídica) poderes de representação. A declaração deve estar assinada pelo(s) o(s) integrante(s) e acompanhada de cópias dos RG e CPF de todos que assinarem o documento, conforme modelo **ANEXO IV**.

5.3.2 PESSOAS FÍSICAS

5.3.2.1 Cópia do PIS ou PASEP ou NIT

5.3.2.2 Comprovante de residência em nome da proponente, datado dos últimos 3 (três) meses, sendo válidos documentos tais como contas de água, luz, telefone, correspondência bancária e contrato de aluguel;

5.3.2.3 Comprovante de conta bancária em nome da proponente (documento que contenha o nome do Banco, Agência e Conta- corrente);

5.3.2.4 Comprovante de cadastro de fornecedor (família 01.63) na Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB;

5.3.2.5 Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) ;

5.3.2.6 Comprovação através de Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital quanto ao conteúdo previsto na lei n. 8.286/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento;

5.3.2.6 Certidão ou consulta de registro do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial vigente e em nome do proponente, ou Contrato de Exclusividade registrado em cartório e com vigência mínima de 6 (seis) meses conferindo ao proponente poderes de representação, acompanhada de cópias dos RG e CPF de todos que assinarem o documento. **Caso o artista, a banda ou o grupo não possua o Contrato de Exclusividade, a Certidão do INPI ou a Certidão não esteja em nome do proponente**, o proponente deverá apresentar a Declaração de Representação (**ANEXO IV**).

5.3.2.6.1 A Declaração de Representação deve ser firmada pelo(s) artista(s)/ grupo/ banda/detentor(es) do nome/marca, conferindo ao proponente (pessoa física ou jurídica) poderes de representação. A declaração deve estar assinada pelo(s) o(s) integrante(s) e acompanhada de cópias dos RG e CPF de todos que assinarem o documento, conforme modelo **ANEXO IV**.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos descritos acima solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Segundo: A habilitada deverá manter, durante a vigência do Concurso, todas as condições exigidas no regulamento. Bem como, a guarda dos arquivos e de todos os materiais compartilhados, através do formulário, durante toda a vigência deste Concurso.

Parágrafo Terceiro: Toda documentação exigida neste regulamento poderá ser apresentada em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão a apresentação dos documentos originais para devida conferência.

Parágrafo Quarto: Os documentos exigidos na FASE DE HABILITAÇÃO são indispensáveis para habilitação da proposta. Serão inabilitadas as propostas que não obedecerem às especificações do edital e/ou apresentarem desconformidade com quaisquer exigências.

Parágrafo Quinto: Todas as propostas que atingirem nota igual ou acima de 24 pontos na Fase de Análise do Mérito Artístico deverão apresentar os documentos exigidos para fase de Habilitação, todavia a contratação obedecerá a ordem de classificação e a quantidade de vagas definidas no edital.

Parágrafo Sexto: A SecultBA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de falha técnica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso ao formulário de inscrição online que, comprovadamente, não tenham sido ocasionados pela rede das páginas eletrônicas.

6. DAS ESPECIFICIDADES DAS MODALIDADES

MODALIDADE A - PROJETO 03 ARTISTAS

A apresentação deverá ser composta por, obrigatoriamente, 03 (três) diferentes artistas e uma única banda.

- **05 (cinco) propostas** para o Projeto 03 Artistas com tema definido – AXÉ MUSIC 40 ANOS: A proposta deverá contemplar direção artística conceituada a partir do tema AXÉ MUSIC, integrando os três artistas envolvidos em uma apresentação única e singular.
- **04 (quatro) propostas** para o Projeto 03 Artistas com tema livre: A proposta deverá contemplar direção artística conceituada a partir do tema de livre escolha, integrando os três artistas envolvidos em uma apresentação única e singular.

Serão contratadas **09 (nove) propostas** artísticas da modalidade A – PROJETO 03 ARTISTAS, sendo 05 (cinco) propostas com o tema específico (AXÉ MUSIC) e 04 (quatro) propostas com tema de livre escolha. Cada proposta contratada fará **01 (uma) apresentação de 2 (duas) horas a ser realizada nos palcos do Pelourinho**, em local, dia e horário a ser definido pela SECULT.

Premiação: R\$60.000,00 (sessenta mil reais) por proposta artística do Projeto 03 artistas contratada para apresentação única.

MODALIDADE B – MICROTRIO

O microtrio é um veículo de tração motora (motocicleta ou automóvel) dotado de palco com sonorização, iluminação cênica, decoração e alegorias carnavalescas, alimentado por gerador de energia própria, com dimensões aproximadas em 5 (cinco) metros de comprimento para automóveis, com capacidade máxima de 5 (cinco) pessoas, e para motocicletas com até 3 (três) metros de comprimento, com capacidade máxima para 3 (três) pessoas, em ambos os casos com altura máxima para o assoalho do palco de 0,90m em relação ao solo. A sonorização dos microtrios deve cobrir todas as direções dos veículos e não deve exceder os limites de emissão de som estipulados pelo órgão regulador. Não serão aceitos nesta MODALIDADE veículos que reboquem estruturas e/ou carros de som usados para propaganda.

Serão contratadas **06 (seis) propostas** artísticas da modalidade B – MICROTRIO. Cada proposta contratada fará **01 (uma) apresentação de 04 (quatro) horas a ser realizada no Terreiro de Jesus**, em dia e horário a ser definido pela SECULT.

Premiação: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por proposta artística contratada para apresentação única.

MODALIDADE C – NANOTRIO

Nanotrio é um veículo de tração humana (empurrado por pessoas ou movido com uso de pedal), sem palco, dotado de sonorização, iluminação cênica, decoração e alegoria carnavalesca, alimentado através de grupo gerador de energia própria, com tamanho máximo de 3,00m de comprimento e 1m de largura.

Serão contratadas **04 (quatro) propostas** artísticas da modalidade C – NANOTRIO. Cada proposta contratada fará **01 (uma) apresentação de 04 (quatro) horas a ser realizada no Terreiro de Jesus**, em dia e horário a ser definido pela SECULT.

Premiação: R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por proposta artística contratada para apresentação única.

MODALIDADE D - SHOW MUSICAL EM PALCO

O show musical em palco deverá ser composto por, obrigatoriamente, bandas nos seguintes estilos: Afro, Reggae, Arrocha, Axé, Antigos Carnavais, Samba, Pagode/PagoTrap, Rap e Guitarra Baiana.

Serão contratadas **40 (quarenta) propostas** artísticas da modalidade D - SHOW MUSICAL EM PALCO. Cada proposta contratada fará **01 (uma) apresentação de 90 (noventa) minutos nos Palcos do Pelourinho**, em local, dia e horário a ser definido pela SECULT.

O número de contratados na categoria show musical em palco será distribuído por estilo musical da seguinte maneira: Afro (03 propostas), Reggae (05 propostas), Arrocha (02 propostas), Axé (14 propostas), Antigos Carnavais (03 propostas), Samba (05 propostas), Pagode/Pagotrap (02 propostas), Rap (03 propostas) e Guitarra Baiana (03 propostas).

Premiação: R\$30.000,00 (trinta mil reais) por proposta artística contratada para apresentação única.

MODALIDADE E - BAILE INFANTIL

O baile infantil deverá ser composto por show artístico com repertório de músicas infantis e atividades de recreação.

Serão contratadas **08 (oito) propostas** artísticas da modalidade E - BAILE INFANTIL. Cada proposta contratada fará **01 (uma) apresentação de 2 (duas) horas de duração**, sendo **30 (trinta) minutos de recreação**, em local, dia e horário a ser definido pela SECULT.

Premiação: 30.000,00 (trinta mil reais) por proposta artística contratada para apresentação única.

MODALIDADE F – ORQUESTRA

O show musical de orquestra deverá ser composto, obrigatoriamente, por, no mínimo, 13 (treze) músicos e 2 (dois) vocalistas.

Serão contratadas **05 (cinco) propostas** artísticas da modalidade F – ORQUESTRA. Cada proposta contratada fará **01 (uma) apresentação de 90 (noventa) minutos em palco**, em local, dia e horário a ser definido pela SECULT.

Premiação: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por proposta artística contratada para apresentação única.

MODALIDADE G - BANDINHA DE PERCUSSÃO

A bandinha de percussão é constituída pelos seguintes instrumentos: marcação nº 20, marcação nº 24, caixa de guerra e repique nº 12. Deverá ser composta, obrigatoriamente, por, no mínimo, 15 (quinze) músicos.

Serão contratadas **04 (quatro) propostas** artísticas da modalidade G - BANDINHAS DE PERCUSSÃO. Cada proposta contratada fará **02 (duas) apresentações de 04 (quatro) horas itinerantes nas ruas do Centro Histórico**, com intervalos - locais, dias e horários serão definidos pela SECULT.

Premiação: R\$15.000,00 (quinze mil reais) por proposta artística contratada para realização de 2 (dois) dias de apresentação.

MODALIDADE H – BANDÃO

O Bandão é banda de sopro e percussão, composta pelos seguintes instrumentos: sax, trombone de vara, piston, flauta, tuba, caixa de guerra, marcação nº 22, marcação nº 20, repique nº 12, surdo de resposta, tamborim e cuíca. Deverá ser composto, obrigatoriamente, por, no mínimo, 30 (trinta) músicos.

Serão contratadas 04 (quatro) propostas artísticas da modalidade I – BANDÃO. Cada proposta contratada fará **04 (quatro) apresentações de 04 (quatro) horas itinerantes nas ruas do Centro Histórico, com intervalos** - locais, dias e horários serão definidos pela SECULT.

Premiação: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por proposta artística contratada para realização de 04 (quatro) dias de apresentações.

MODALIDADE I – BANDINHA DE SOPRO E PERCUSSÃO

A bandinha de sopro e percussão é constituída pelos seguintes instrumentos: sax, trombone de vara, piston, caixas, repiques e percussão. Deverá ser composta, obrigatoriamente, por, no mínimo, 13 (treze) músicos.

Serão contratadas 02 (duas) propostas artísticas da modalidade J - BANDINHAS DE SOPRO E PERCUSSÃO. Cada proposta contratada fará **02 (duas) apresentações de 04 (quatro) horas itinerantes nas ruas do Centro Histórico** com intervalos - locais, dias e horários serão definidos pela SECULT.

Premiação: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por proposta artística contratada para realização de 02 (dois) dias de apresentações.

MODALIDADE J – PERFORMANCES

A performance deverá ser composta, obrigatoriamente, por, no mínimo, 13 (treze) dançarinos e/ou atores.

Serão contratadas 05 (cinco) propostas artísticas da modalidade K - PERFORMANCES. Cada proposta contratada fará **02 (duas) apresentações itinerantes de 04 (quatro) horas, com intervalos, nas ruas do Centro Histórico** em locais, dias e horários definidos pela SECULT.

Premiação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por proposta artística contratada para realização de 01 (um) dia de apresentação.

7. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A avaliação das propostas artísticas inscritas neste edital será feita pela Comissão de Seleção, tendo como base os critérios abaixo estabelecidos, em conformidade com a modalidade escolhida:

MODALIDADE A - PROJETO 03 ARTISTAS

ESPECIFICAÇÃO / CRITÉRIO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	MÁXIMO
A) Qualidade artística, originalidade, autenticidade e singularidade, através de avaliação do conceito da proposta no contexto da festa momesca e a contribuição para a diversidade cultural;	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 03 Atende satisfatoriamente - 10 Atende plenamente -15	15
B) Análise do material audiovisual (vídeo em formato AVI, RMVB, MP4 compartilhado através de link de acesso em <i>drive</i> ou em plataformas digitais) do projeto, no formato com os 03 artistas, para avaliação da concepção artística da proposta, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc;	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 01 Atende satisfatoriamente - 03 Atende plenamente -05	05
C) Análise da pertinência do repertório com o tema do projeto apresentado;	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 03 Atende satisfatoriamente - 06 Atende plenamente -10	10
D) Trajetória artística, tempo de atuação e experiência profissional, através de análise do portfólio dos 03 artistas (release, currículo, clipagem, etc.), avaliando a consistência e pertinência da proposta e do grau de inserção no cenário musical do evento "CARNAVAL DO PELÔ 2025".	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 03 Atende satisfatoriamente - 06 Atende plenamente -10	10

MODALIDADE B – MICROTRIO e MODALIDADE C – NANOTRIO

ESPECIFICAÇÃO / CRITÉRIO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	MÁXIMO
A) Qualidade artística, originalidade, autenticidade e singularidade, através de avaliação do conceito da proposta, no contexto da festa e a contribuição para a diversidade cultural, considerando: criatividade, caracterização e alegoria do veículo do projeto;	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 03 Atende satisfatoriamente - 10 Atende plenamente -15	15
B) Análise do material audiovisual (vídeo em formato AVI, RMVB, MP4 compartilhado através de link de acesso em <i>drive</i> ou em plataformas digitais), para avaliação da concepção artística da proposta, envolvendo caracterização, alegoria do veículo, empatia com o público, produção geral, etc;	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 03 Atende satisfatoriamente - 06 Atende plenamente -10	10
C) Avaliação do croqui e fotos do Microtrio / Nanotrio, considerando a proposta apresentada;	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 03 Atende satisfatoriamente - 06 Atende plenamente -10	10

D) Pertinência do repertório de acordo com a proposta: MPB, Guitarra Baiana, Frevos, Marchinhas e/ou Samba.	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 01 Atende satisfatoriamente - 03 Atende plenamente -05	05
---	---	----

MODALIDADE D - SHOW MUSICAL EM PALCO

ESPECIFICAÇÃO / CRITÉRIO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	MÁXIMO
A) Trajetória artística, tempo de atuação e experiência profissional, através de análise do portfólio (release, currículo, clipagem, etc.) da atração musical, avaliando a consistência e pertinência da proposta e do grau de inserção no cenário musical do evento “CARNAVAL DO PELÔ 2025”.	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 03 Atende satisfatoriamente - 06 Atende plenamente -10	10
B) Avaliação do material audiovisual (vídeo em formato AVI, RMVB, MP4 compartilhado através de link de acesso em <i>drive</i> ou em plataformas digitais), mostrando a performance da banda/artista, contendo, no mínimo, 03 músicas;	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 03 Atende satisfatoriamente - 06 Atende plenamente -10	10
C) Audição do material disponibilizado em áudio (em formato MP3 através de link de acesso em <i>drive</i> ou em plataformas digitais), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução;	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 03 Atende satisfatoriamente - 06 Atende plenamente -10	10
D) Adequação do repertório com o estilo musical do artista/banda e a pertinência com o carnaval.	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 03 Atende satisfatoriamente - 06 Atende plenamente -10	10

MODALIDADE E – BAILE INFANTIL

ESPECIFICAÇÃO / CRITÉRIO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	MÁXIMO
A) Trajetória artística, tempo de atuação e experiência profissional, através de análise e avaliação do portfólio da atração musical para verificação da consistência/pertinência da proposta e do grau de inserção na cena musical;	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 03 Atende satisfatoriamente - 06 Atende plenamente -10	10
B) Pertinência do repertório, considerando o público infantil, a proposta da atividade recreativa e a pertinência com o carnaval;	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 03 Atende satisfatoriamente - 06 Atende plenamente -10	10
C) Avaliação do material audiovisual (vídeo em formato AVI, RMVB, MP4 compartilhado através de link de acesso em <i>drive</i> ou em plataformas digitais), mostrando a performance da banda/artista, contendo no mínimo 03 (três) músicas e 01 (uma) atividade recreativa;	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 03 Atende satisfatoriamente - 06 Atende plenamente -10	10
D) Avaliação do material disponibilizado em áudio em formato MP3 compartilhado através de link de acesso em <i>drive</i> ou em plataformas digitais, para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução.	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 03 Atende satisfatoriamente - 06 Atende plenamente -10	10

MODALIDADE F – ORQUESTRA

ESPECIFICAÇÃO / CRITÉRIO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	MÁXIMO
A) Trajetória artística, tempo de atuação e experiência profissional, através de análise e avaliação do portfólio da atração musical para verificação da consistência/pertinência da proposta, do grau de inserção na cena musical e mobilização de público;	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 03 Atende satisfatoriamente - 06 Atende plenamente -10	10
B) Avaliação do material audiovisual (vídeo em formato AVI, RMVB, MP4 ou link de acesso em plataformas digitais), mostrando a performance da banda/artista, contendo no mínimo 03 músicas;	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 03 Atende satisfatoriamente - 06 Atende plenamente -10	10
C) Audição do material disponibilizado em áudio em formato MP3 através de link de acesso em <i>drive</i> ou em plataformas digitais, para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução;	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 03 Atende satisfatoriamente - 06 Atende plenamente -10	10
D) Adequação do repertório com a proposta e a pertinência com o carnaval.	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 03 Atende satisfatoriamente - 06 Atende plenamente -10	10

MODALIDADE G - BANDINHA DE PERCUSSÃO; MODALIDADE H – BANDÃO e MODALIDADE I – BANDINHA DE SOPRO E PERCUSSÃO

ESPECIFICAÇÃO / CRITÉRIO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	MÁXIMO
A) Qualidade artística, originalidade, autenticidade e singularidade, através de avaliação do conceito da proposta de acordo com o ciclo carnavalesco;	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 03 Atende satisfatoriamente - 06 Atende plenamente -10	10
B) Trajetória artística, tempo de atuação e experiência profissional, através de análise e avaliação do portfólio da atração musical para verificação da consistência/pertinência da proposta, do grau de inserção na cena musical e mobilização de público;	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 03 Atende satisfatoriamente - 06 Atende plenamente -10	10
C) Avaliação do material audiovisual (vídeo em formato AVI, RMVB, MP4 compartilhado através de link de acesso em <i>drive</i> ou em plataformas digitais), mostrando a performance da banda/artista, contendo no mínimo 03 músicas;	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 03 Atende satisfatoriamente - 06 Atende plenamente -10	10
D) Avaliação do croqui do figurino individual e coletivo, considerando a pertinência com o ciclo carnavalesco;	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente -01 Atende satisfatoriamente - 03 Atende plenamente -05	05
E) Adequação do repertório à modalidade escolhida e a pertinência com o Carnaval - para Bandinha de Percussão: Ilexá; Samba Reggae; Maracatu; Samba; Samba de Angola, entre outros; Para Bandão: repertório diversificado (de bandinhas de percussão, corda e percussão e outros); Para Bandinhas de Sopro e Percussão: MPB, Frevos, Marchas, Samba, Antigos Carnavais e Músicas da atualidade.	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 01 Atende satisfatoriamente - 03 Atende plenamente -05	05

MODALIDADE J – PERFORMANCES

ESPECIFICAÇÃO / CRITÉRIO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	MÁXIMO
A) Qualidade artística, originalidade, autenticidade e singularidade, através de avaliação do conceito da proposta, considerando: Harmonia do conjunto: criatividade, adereço e alegoria, de acordo com o ciclo carnavalesco;	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 03 Atende satisfatoriamente - 06 Atende plenamente -10	10
B) Trajetória artística, tempo de atuação e experiência profissional, através de análise e avaliação do portfólio da atração para verificação da consistência/pertinência da proposta, do grau de inserção na cena musical e mobilização de público;	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 03 Atende satisfatoriamente - 06 Atende plenamente -10	10
C) Avaliação do material audiovisual (vídeo em formato AVI, RMVB, MP4 compartilhado através de link de acesso em <i>drive</i> ou em plataformas digitais), apresentando as evoluções coreográficas;	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 03 Atende satisfatoriamente - 06 Atende plenamente -10	10
D) Avaliação do croqui/esboço do figurino individual e coletivo, considerando a pertinência com o ciclo carnavalesco.	Não atende – 0 Atende insatisfatoriamente - 03 Atende satisfatoriamente - 06 Atende plenamente -10	10

7.2 Indutores - Critérios de acréscimo na pontuação.

7.2.1 Autodeclaração dos integrantes vinculados à proposta artística: A pontuação final da proposta será acrescida de pontos adicionais, atribuídos de maneira cumulativa, se constatado o enquadramento de, ao menos, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes vinculados à proposta artística, aos indutores descrito nos itens 7.2.1.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.3, quais sejam:

7.2.1.1 Gênero

Será acrescido 01 ponto para a proposta que comprovar a participação de 50% ou mais de mulheres compondo a proposta artística (integrantes da banda/grupo e equipe técnica);

7.2.1.2 Étnico Racial

Será acrescido 01 ponto para a proposta que comprovar a participação de 50% ou mais pretos/pardos compondo a proposta artística (integrantes da banda/grupo e equipe técnica);

7.2.1.3 LGBTQIAPN+

Será acrescido 01 ponto para a proposta que comprovar a participação de 50% ou mais de integrantes LGBTQIAPN+ compondo a proposta artística (integrantes da banda/grupo e equipe técnica);

7.2.2 O enquadramento no indutor será avaliado através da apresentação da autodeclaração constante no **ANEXO VII**, a apresentação de cópia colorida do documento de identificação de cada integrante (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou outro documento de identificação com foto, válido no território nacional) e os dados informados pelo proponente no formulário de inscrição.

7.2.3 A apresentação de autodeclaração e documento de identificação de pessoa que não esteja entre os integrantes da banda ou ficha técnica apresentada no formulário de inscrição pelo proponente será desconsiderada.

7.2.4 É de responsabilidade exclusiva do proponente, o preenchimento correto da declaração atinente a identidade étnico racial e/ou de gênero e/ou de pessoa LGBTQIAPN+, de cada componente de grupo artístico/banda, de maneira individualizada.

7.2.5 O cumprimento de cada indutor resulta no acréscimo de 01 (um) ponto à proposta artística, sendo possível o acréscimo de, no máximo, 3 (três) pontos, quando a proposta artística comprovar o enquadramento nos 3 (três) indutores.

7.3 Será atribuído, pela comissão de seleção, um total máximo possível de 40 (quarenta) pontos, distribuídos nos critérios de avaliação no item 6.1, acrescidos de até 3 (três) pontos distribuídos nos indutores do item 6.2, conforme cada caso específico.

7.4 As propostas que atingirem nota inferior a 24 (vinte e quatro) pontos serão desclassificadas e comporão a lista de desclassificados, por modalidade e sem especificação da nota, apenas com menção que a pontuação não foi suficiente para classificação.

7.5 Em caso de empate entre os primeiros colocados, será quesito de desempate a maior nota no critério "A". Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota no critério "B", e assim sucessivamente, de acordo com cada modalidade.

7.6 Todas as propostas que atingirem nota igual ou acima de 24 pontos na fase de Análise do Mérito Artístico estarão classificadas e aptas a apresentar os documentos exigidos para a fase de Habilitação.

8 PRAZO RECURSAL

8.1 O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

8.2 Os recursos relativos aos atos da SECULT/CCPI decorrentes do processo deste Concurso deverão ser encaminhados eletronicamente, no prazo estabelecido em cronograma, conforme **ANEXO II**, através do email: carnavaldopelo@cultura.ba.gov.br com o título "Carnaval 2025 – RECURSO – (nome da proposta)".

8.3 A Comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

8.4 Os recursos serão analisados pela Comissão, conforme o caso, que poderá rever ou manter sua decisão.

8.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Não será admitida a apresentação de documentos novos na fase recursal.

8.7 A Comissão Julgadora da SECULT é soberana em seus julgamentos, cabendo a interposição de recursos apenas nos moldes disciplinados no Edital.

9 HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, a Secretária de Cultura, após análise dos recursos, homologará o resultado final do Concurso Carnaval Pelô 2025, com a publicação final dos proponentes selecionados e suplentes e a respectiva ordem de classificação e autorizará a celebração do Termo de Contrato.

9.2 Os melhores classificados em cada modalidade, até a quantidade de vagas prevista no Edital por ordem de classificação, serão selecionados e contratados e convocados para firmar contrato com a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - SECULT, desde que mantidas todas as condições de habilitação.

9.3 A assinatura do Contrato será feita eletronicamente através do SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI (<http://www.portalseibahia.sae.bahia.gov.br/pagina-acesso-externo>). O proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), caso ainda não possua, deverá realizar o cadastro de acesso externo no SEI com a maior brevidade possível, para que, no momento da assinatura do Termo, esteja habilitado para assinar, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4 O cadastro no Sistema Eletrônico de Informações é obrigatório e de responsabilidade exclusiva do proponente.

9.5 Será facultado à Comissão, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo estabelecido no edital, convocar os proponentes suplentes obedecendo a ordem de classificação.

9.6 A data de apresentação dos vencedores competirá à Administração, desde que obedecidos os critérios, necessariamente objetivos, constantes no edital.

10 DA PREMIAÇÃO

10.1 Os artistas, grupos e bandas selecionados receberão a título de premiação os valores pré-estabelecidos no **ITEM 6 - DAS ESPECIFICIDADES DAS MODALIDADES**, de acordo com a modalidade na qual houver sido habilitado.

10.2 O valor total do prêmio será pago em parcela única e serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

10.3 Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação no Concurso será de responsabilidade exclusiva do proponente, inclusive custos com traslado, figurino, serviço de camarim/lanches e afins.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada para pagamento após a conclusão do recebimento definitivo do objeto, indicativo da satisfação de todas as obrigações pertinentes ao contrato.

10.5 O valor da premiação é intransferível e inegociável.

10.6 A efetivação do pagamento estará condicionado à consulta da documentação exigida para habilitação da proposta, conforme **ITEM 5** do edital.

10.7 É de inteira responsabilidade do proponente contratado o recolhimento dos impostos pertinentes, manutenção de todas as licenças de alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços, inclusive ECAD.

11 DA CESSÃO DOS DIREITOS DE USO DE IMAGEM E VOZ

11.1 Fica estabelecido que os artistas selecionados, cedem de forma gratuita e sem necessidade de autorização prévia, todos os direitos autorais dos áudio/visuais enviados, bem como das apresentações que realizar, ficando autorizado em caráter integral e permanente, o uso, veiculação e exibição de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas imagens, com finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, inclusive a transmitir via web, TV e/ou rádio a apresentação completa ou parte dela nas atividades institucionais da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia e pelo Governo do Estado da Bahia.

11.2 As imagens resultantes das apresentações poderão ser utilizadas, a título gratuito e em caráter não exclusivo, para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; distribuição; comunicação ao público por quaisquer modalidades e formas, tais como exposições e exposições; colocação à disposição do público por intermédio do sítio internet e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

11.3 Os artistas e bandas contratados autorizam a Administração a executar o projeto quando julgar conveniente.

BRUNO MONTEIRO

Secretário de Cultura do Estado da Bahia